



## **REGIMENTO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA TRABALHADORA E DO TRABALHADOR DE CAMPINAS**

### **CAPÍTULO I DA NATUREZA E DA FINALIDADE**

Art. 1º. Tendo em vista a convocação da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, definida pela Resolução nº 744 de 14 de Março de 2024, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que tem como objetivos o fortalecimento do Controle Social com ampliação da participação popular nos territórios para efetivação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos programas e ações dos órgãos setoriais do estado em defesa da saúde do trabalhador e da trabalhadora como um direito humano, e em cujos prazos, estabelecidos pela Resolução Nº 758 de 29 de Agosto de 2024, consta que as etapas Municipais poderão ser realizadas até 15 de Abril de 2025 (artigo 1º, inciso I), será realizada a 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Campinas – CMSTTC.

Art. 2º. A 3ª CMSTTC terá como objetivos gerais o fortalecimento do Controle Social com ampliação da participação popular nos territórios para efetivação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos programas e ações dos órgãos setoriais do estado em defesa da saúde do trabalhador e da trabalhadora como um direito humano, e como objetivos específicos propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e o fortalecimento dos programas e ações em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora para todo o município de Campinas, bem como deliberar sobre diretrizes que serão apresentadas nas Conferências Macrorregional, Estadual e Nacional.

Parágrafo único – Também constitui objetivo específico da 3ª CMSTTC eleger a delegação para a Conferência Macrorregional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

### **CAPÍTULO II DO TEMA**

Art. 3º. O tema central da 5ª CNSTT, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”, a ser desenvolvido através de 3 eixos:



- I - Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- II - As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- III - Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social.

Parágrafo único - O Documento Orientador da 3ª CMSTTC, de caráter propositivo, será elaborado por representantes da Comissão Organizadora e Comissão de Sistematização e Relatoria, com base no tema central e nos eixos temáticos da 5ª CNSTT e deverá considerar as deliberações da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Campinas.

### **CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO**

Art. 4º. A 3ª CMSTTC terá abrangência municipal, mediante Etapas Preparatórias e Etapa Municipal, conforme abaixo:

I - Etapa Municipal – será realizada **nos dias 11, 12 e 13 de abril de 2025**, nas dependências do Auditório Bento Quirino, localizado na Rua Luzitana, 1576 – centro, na modalidade presencial;

II - As etapas preparatórias à Etapa Municipal tais como as Pré-Conferências Temáticas, Debates Temáticos Livres, Plenárias, Oficinas e outras atividades, poderão ser realizadas até 05 de abril de 2025.

§ 1º - As Pré-Conferências Temáticas serão obrigatoriamente presenciais, nas instalações dos Centros Municipais de Educação de Jovens e Adultos (CEMEFEJA) Paulo Freire e Professor Sergio Rossini, acessados pela Rua Luzitana, 1526 – centro, sendo realizadas respectivamente, nas seguintes datas:

**Eixo I - Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 22/03/2025**

**Eixo II - As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 29/03/2025**

**Eixo III - Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social – 05/04/2025**

§ 2º - As demais etapas preparatórias poderão ocorrer de forma híbrida ou mista, por meio virtual e presencial.

§ 3º - A 3ª CMSTTC contará em sua Etapa Municipal com 120 (cento e vinte) delegadas e delegados, sendo 60 delegadas e delegados do segmento de usuários, 30 delegadas e delegados do segmento de trabalhadores, e 30 delegadas e delegados do segmento de gestores/prestadores, eleitos (as) nas Etapas Preparatórias, nos termos deste Regimento.



§ 4º - No processo eleitoral para a escolha de delegados (as), deverão ser eleitos (as) delegados (as) suplentes, no total de 30% (trinta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição do (a) delegado (a) suplente, assim caracterizado no conjunto dos (as) delegados (as) inscritos (as), à Comissão Organizadora da 3ª CMSTTC;

§ 5º - Serão convidados (as) para a 3ª CMSTTC representantes de ONG, entidades, instituições e personalidades com atuação de relevância em saúde do trabalhador e da trabalhadora e setores afins, num percentual máximo de até 10% (dez por cento) do total de delegados (as), que serão indicados pela Comissão Executiva, e aprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

§ 6º - A Comissão Organizadora da 3ª CMSTTC terá como responsabilidade organizar a Conferência Municipal e as Pré-Conferências Temáticas. As demais formas de etapas preparatórias (Debates Temáticos Livres, Plenárias, Oficinas e outras atividades) não serão organizadas pela Comissão Organizadora, mas serão reconhecidos por esta Comissão como etapa preparatória desde que lhe sejam encaminhados relatórios informando as propostas construídas durante as mesmas até dia 3 de abril de 2025. .

§ 7º - Este regimento será aprovado no Pleno do Conselho Municipal de Saúde e será também submetido ao Pleno da Conferência no dia 11 de abril de 2025, podendo sofrer modificações no que tange ao capítulo IV e suas seções, mediante destaques que devem ser subscritos por no mínimo 10% (dez por cento) das pessoas delegadas habilitadas a participar da Conferência, tendo sido encaminhados à mesa coordenadora dos trabalhos deste dia até às 20h, quando serão suprimidas as dúvidas existentes.

§ 8º - Os destaques podem ser de:

I - Dúvida quanto ao conteúdo do texto;

II - Aglutinação de propostas semelhantes no mérito;

III - Contribuição na redação de propostas, sem alteração dos respectivos méritos;

IV - Supressão parcial ou total do texto, e.

V - Aditivos ao texto.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Art. 5º. A Comissão Organizadora da 3ª CMSTTC será definida através de Resolução aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, devendo contar com conselheiros dos segmentos de usuários, trabalhadores e gestores, bem como demais integrantes



representantes do CEREST, igualmente dos segmentos usuários, trabalhadores e gestores, e representantes de organizações do movimento sindical.

Art. 6º. A Comissão Organizadora formará Subcomissões e GT para auxiliar na organização, comunicação, divulgação e outras tarefas pertinentes.

§ 1º - As subcomissões para auxiliar a Comissão Organizadora são as seguintes:

- a) Comissão Executiva;
- b) Subcomissão organizadora da Pré-Conferência Temática 1;
- c) Subcomissão organizadora da Pré-Conferência Temática 2; e
- d) Subcomissão organizadora da Pré-Conferência Temática 3.

§ 2º - São os seguintes os GTs para auxiliar a Comissão Organizadora:

- a) GT de Comunicação e Mobilização;
- b) GT de Relatoria, Metodologia e Sistematização;
- c) GT de Infraestrutura e
- d) GT de atividades culturais e exposição de trabalhos artesanais.

Art. 7º. À Comissão Organizadora da 3ª CMSTTC compete:

I - Propor metodologia para a etapa municipal e monitorar as Pré-Conferências Temáticas;

II - Promover, coordenar e supervisionar a realização da 3ª CMSTTC, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos, financeiros e sanitários;

III - Elaborar e propor o Regimento da 3ª CMSTTC;

IV - Apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva;

VI - Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento das várias etapas da 3ª CMSTTC;

VII - Estimular, monitorar e apoiar a realização das Pré-Conferências Temáticas;

VIII - Providenciar os certificados de participação na 3ª CMSTTC para as pessoas da Comissão Organizadora, delegadas, convidadas, expositoras especificando sua condição da participação;

IX - Resolver as questões pendentes julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.

Art. 8º. A comissão executiva da 3ª CMSTTC é uma subcomissão da Comissão Organizadora, composta por pessoas conselheiras, sendo seis do segmento usuário, três do segmento trabalhador e três do segmento gestor/prestador, convidadas e aprovadas na Comissão Executiva do CMS.

Art. 9º. À Comissão Executiva da 3ª CMSTTC compete:



- I - Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
- II - Subsidiar e apoiar a realização das atividades das subcomissões e GT;
- III - Garantir as condições da infraestrutura necessárias para a realização da 3ª CMSTTC;
- IV - Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar suplementações orçamentárias;
- V - Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da 3ª CMSTTC;
- VI - Viabilizar as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência e de infraestrutura necessárias para a realização da 3ª CMSTTC, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos, pessoal e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação, alimentação, profissionais intérpretes de Libras e outras;
- VII - Providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da 3ª CMSTTC;
- VIII - Viabilizar os convites para autoridades e expositor (a) que comporão a Mesa de Abertura da 3ª CMSTTC.

Art. 10. Cada Pré-Conferência Temática será organizada por uma subcomissão criada exclusivamente para essa finalidade.

§ 1º - Cada subcomissão (exceto a Comissão Executiva) terá um mínimo de seis pessoas membras, sendo duas do segmento gestor, duas do segmento trabalhador e duas do segmento usuário e um máximo definido em cada uma das subcomissões.

§ 2º - Cada subcomissão e cada GT terá pelo menos dois membros da Comissão Organizadora e um da Comissão Executiva na sua composição.

§ 3º - As subcomissões de organização das Pré-Conferências Temáticas serão compostas, além dos descritos no § 2º, por pessoas convidadas considerando experiências anteriores na organização de conferências ou atividades afins.

§ 4º - Recomenda-se que cada subcomissão de organização das Pré-Conferências Temáticas tenha pelo menos uma pessoa de cada um dos GT, facilitando a comunicação e integração entre eles.

§ 5º - Recomenda-se que cada subcomissão organizadora das Pré-Conferências Temáticas seja composta de pessoas oriundas dos seis distritos de saúde.

Art. 11. São atribuições das subcomissões de organização das Pré-Conferências Temáticas:

- I - Propor metodologia para a Pré-Conferência Temática sob sua responsabilidade de acordo com o regimento da 3ª CMSTTC;



II - Promover, coordenar e supervisionar a realização da etapa sob sua responsabilidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos, financeiros e sanitários, de acordo com este regimento;

III - Providenciar, junto ao GT de Infraestrutura, as condições para a execução da etapa sob sua responsabilidade, garantindo local e estrutura adequada para a realização daquela etapa;

IV - Produzir o relatório conforme modelo confeccionado pelo GT de Relatoria, Metodologia e Sistematização e encaminhá-lo para o e-mail da Conferência (cms.suscampinas@gmail.com) até o 5º dia útil após sua realização.

V - Encaminhar os nomes das pessoas delegadas, escolhidas/indicadas segundo normas desse regimento, à Comissão Organizadora da 3ª CMSTTC até o 5º dia útil após sua realização, junto com o respectivo relatório.

Art. 12. A Comissão Organizadora contará com os seguintes GT com o objetivo de operacionalizar ações e atividades necessárias ao bom andamento da conferência e suas etapas:

- a) GT de Comunicação e Mobilização;
- b) GT de Relatoria, Metodologia e Sistematização;
- c) GT de Infraestrutura e
- d) GT de Atividades culturais e exposição de trabalhos artesanais.

Parágrafo único: Cada GT será composto por no mínimo seis pessoas, sendo pelo menos duas do segmento usuário, duas do segmento gestor e duas do segmento trabalhador.

Art. 13. São atribuições do GT de Comunicação e Mobilização:

I - Estimular a realização de atividades de mobilização preparatórias junto a diferentes públicos para as etapas da 3ª CMSTTC, considerando o tema principal e os temas de cada uma delas;

II - Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas etapas da 3ª CMSTTC;

III - Estimular a realização de atividades subsidiadas pelo Documento Orientador;

IV - Definir a logomarca, instrumentos e mecanismos de divulgação diversificada e abrangente da 3ª CMSTTC, incluindo meios institucionais, redes sociais e outras mídias;

V - Orientar as atividades de comunicação social da 3ª CMSTTC;

VI - Divulgar a produção de materiais audiovisuais, impressos e o Relatório Final da 3ª CMSTTC;



Parágrafo único. O GT de Comunicação e Mobilização trabalhará articuladamente com a Comissão Permanente de Comunicação do CMS, o GT de Relatoria, Metodologia e Sistematização, o GT de Infraestrutura e a Comissão Executiva no desenvolvimento das ações da 3ª CMSTTC.

Art. 14. São atribuições do GT de Relatoria, Metodologia e Sistematização:

- I - Elaborar o Documento Orientador para a 3ª CMSTTC e encaminhá-lo para as subcomissões organizadoras das Pré-Conferências Temáticas;
- II - Estimular e acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil, dos Relatórios das Pré-Conferência Temática;
- III - Sistematizar os relatórios das Pré-Conferências Temáticas em um Relatório com as propostas consolidadas para a Plenária Final da Etapa Municipal;
- IV - Compor duplas de pessoas relatoras e facilitadoras dos Grupos de Discussão da Etapa Municipal e prepará-las para sua atuação;
- V - Elaborar o Relatório Final da 3ª CMSTTC;

Parágrafo único. Este GT trabalhará articuladamente com a Comissão de Educação Permanente de Conselheiros do CMS, os GT de Comunicação e Mobilização, de Infraestrutura e a Comissão Executiva na produção dos textos e demais ações da CMSTTC.

Art. 15. São atribuições do GT de Infraestrutura:

- I - Viabilizar as condições da infraestrutura necessárias para a realização da 3ª CMSTTC;
- II - Apoiar a realização das atividades das subcomissões, comissões e GTs;
- III - Subsidiar e monitorar a execução do orçamento para providenciar as suplementações orçamentárias;
- IV - Realizar a prestação de contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da 3ª CMSTTC;
- V - Viabilizar as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da 3ª CMSTTC, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação, alimentação e outras e;
- VI - Viabilizar e monitorar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da 3ª CMSTTC e;
- VII - Viabilizar os convites para autoridades que comporão a Mesa de Abertura da 3ª CMSTTC.

Parágrafo único. O GT de Infraestrutura trabalhará articuladamente com a Comissão Executiva, Departamento Administrativo da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde, bem



como outros órgãos internos ou externos à Prefeitura que se fizerem necessários no desenvolvimento das atividades da 3ª CMSTTC.

Art. 16. São atribuições do GT de Atividades culturais e exposição de trabalhos artesanais:

I - Organizar a programação das atividades culturais durante a realização das Pré-Conferências Temáticas e da Conferência Municipal, considerando a programação prevista neste regimento;

II - Realizar visitas técnicas para conhecer os espaços em que serão realizadas as Pré-Conferências Temáticas e Conferência Municipal;

III - Viabilizar as condições da infraestrutura necessárias para a realização das atividades culturais e exposição de trabalhos artesanais, de acordo com as limitações e possibilidades dos espaços de realização das Pré-Conferências Temáticas e Conferência Municipal;

IV - Contatar com responsáveis pelas atividades culturais e exposição de trabalhos artesanais sobre as instalações do local e recursos existentes e definir suas respectivas contrapartidas para viabilizá-las;

V - Viabilizar e acompanhar a montagem, desenvolvimento das atividades e desmontagem da infraestrutura necessária às atividades programadas.

Parágrafo único. Este GT trabalhará articuladamente com o GT de Infraestrutura, as Subcomissões organizadoras das Pré-Conferências Temáticas e Comissão Executiva da 3ª CMSTTC.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS TEMÁTICAS**

Art. 17 Serão realizadas três Pré-Conferências Temáticas, conforme consta no § 1º do Art. 4º, que terão como objetivos debater, rever, atualizar e deliberar propostas a serem consolidadas em relatórios, cuja sistematização será apreciada na Etapa Municipal, servindo de subsídio para os planos municipal, estadual e nacional de saúde referente à temática da 3ª CMSTTC.

§ 1º - As propostas aprovadas devem ser concisas e objetivas e devem conter apenas uma ideia central, não podendo conter subdivisões que insiram outras propostas.

§ 2º - Caberá ao GT de Relatoria, Metodologia e Sistematização da 3ª CMSTTC avaliar se as propostas estão de acordo com o regimento, invalidando aquelas que contenham mais de uma ideia ou proposta.





§ 3º - Caso o GT de Relatoria, Metodologia e Sistematização da 3ª CMSTTC identificar propostas semelhantes no mérito em duas ou mais Pré-Conferências Temáticas, poderá agrupá-las para elaborar o relatório com as propostas a serem discutidas na Etapa Municipal. Neste relatório estarão identificados em cada eixo a proposta original e a agrupada.

Art. 18. Cada Pré-Conferência Temática poderá apresentar até 20 propostas em âmbito municipal e cinco propostas em âmbito estadual ou nacional, que comporão seu relatório.

Art. 19. Poderão participar das Pré-Conferências Temáticas até 80 pessoas de 16 anos ou mais, moradoras de Campinas, ou que trabalhem em serviços da Secretaria de Saúde, Rede Mário Gatti ou contratados e conveniados, pessoas conselheiras locais, distritais, municipais ou de serviços de referência, além de pessoas convidadas e interessadas.

§ 1º - Para garantir ampla divulgação e maior número possível de inscrições das pessoas definidas no Art. 24, suas subcomissões organizadoras devem disponibilizar formulário eletrônico de inscrição com pelo menos 15 dias de antecedência à sua realização.

§ 2º - As inscrições poderão ocorrer previamente e no dia da própria Pré-Conferência Temática.

Art. 20. Cada Pré-Conferência Temática deverá eleger/indicar, conforme o §3º Art. 4º, quanto à composição e forma de escolha, as 40 pessoas delegadas, de forma proporcional segundo o número de participantes informado na lista de presença, numa proporção de, para dois participantes, uma pessoa delegada.

§ 1º - As pessoas delegadas serão eleitas ou indicadas na própria Pré-Conferência Temática, devendo estar presentes no momento da votação da delegação.

§ 2º - No caso de não se eleger o número previsto de pessoas delegadas usuárias na Pré-Conferência Temática o número final de eleitas servirá de parâmetro para se definir o número final de pessoas delegadas trabalhadoras e gestoras ou prestadoras de serviço, de tal modo a se garantir a paridade segundo a legislação vigente.

§ 3º - Na situação prevista no parágrafo 2º, o número de pessoas delegadas dos segmentos trabalhador e gestor sofrerá um corte de tal modo a se manter a paridade.

§ 4º - O critério utilizado para se cortar pessoas delegadas do segmento trabalhador será o número de votos obtidos, ou seja, o descredenciamento será iniciado do menos para o mais votado até chegar ao número estipulado.

§ 5º - As pessoas do segmento gestor indicarão, a seu critério, o nome de seus pares que serão descredenciados.



§ 6º - O descredenciamento previsto neste artigo poderá ser revisto caso as demais Atividades Preparatórias elejam em suas listas de espera pessoas em número suficiente para garantir a proporcionalidade fixada no § 3º do artigo 4º.

§ 7º - A proporção de gênero e etnia das delegações eleitas e indicadas deve seguir o estabelecido no Art. 8º deste regimento.

§ 8º - Nas Pré-Conferências Temáticas serão eleito-indicadas e homologadas pessoas suplentes em número correspondente a 20% (vinte por cento) do quantitativo de cada segmento.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DEMAIS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS**

Art. 21 Poderão ser realizadas outras atividades preparatórias, também com os objetivos de debater, rever, atualizar e deliberar propostas a serem consolidadas em relatórios, cuja sistematização será apreciada na Etapa Municipal, servindo de subsídio para os planos municipal, estadual e nacional de saúde referente à temática da 3ª CMSTTC.

§ 1º - O Debate Temático Livre, organizado pelo Conselho Local de Saúde do Centro de Referência Regional de Saúde do Trabalhador – CEREST, com tema I Encontro Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, será realizado no dia 18/02/2025, nas dependências do Sindicato dos Metalúrgicos. Localizado na Rua Dr. Quirino, 560 – centro.

§ 2º As propostas aprovadas devem ser concisas e objetivas e devem conter apenas uma ideia central, não podendo conter subdivisões que insiram outras propostas.

§ 3º - Caberá ao GT de Relatoria, Metodologia e Sistematização da 3ª CMSTTC avaliar se as propostas estão de acordo com o regimento, invalidando aquelas que contenham mais de uma ideia ou proposta.

§ 4º - Caso o GT de Relatoria, Metodologia e Sistematização da Conferência identificar propostas semelhantes no mérito em duas ou mais destas atividades preparatórias, poderá agrupá-las para elaborar o relatório com as propostas a serem discutidas na 3ª CMSTTC. Neste relatório estarão identificados em cada eixo a proposta original e a agrupada.

Art. 22. Cada atividade preparatória prevista neste capítulo poderá apresentar até duas propostas em âmbito municipal e uma proposta em âmbito estadual ou nacional, que comporão seu relatório.

Art. 23. Poderão participar das atividades preparatórias previstas neste capítulo quaisquer pessoas de 16 anos ou mais, moradoras de Campinas, ou que trabalhem em serviços da



Secretaria de Saúde, Rede Mário Gatti ou contratados e conveniados, pessoas conselheiras locais, distritais, municipais ou de serviços de referência, além de pessoas convidadas e interessadas.

§ 1º - Para garantir ampla divulgação e maior número possível de inscrições das pessoas definidas no Art. 24, suas subcomissões organizadoras devem disponibilizar formulário eletrônico de inscrição com pelo menos 15 dias de antecedência à sua realização.

§ 2º - As inscrições poderão ocorrer previamente e no dia da própria atividade preparatória prevista neste capítulo.

Art. 24. Cada atividade preparatória prevista neste capítulo poderá eleger/indicar, conforme o § 3º do Art. 4º e Art. 23, quanto à composição e forma de escolha, pessoas que ficarão em uma lista de espera de delegação, de forma proporcional segundo o número de participantes informado na lista de presença, numa proporção de, para dois participantes, uma pessoa delegada.

§ 1º - As pessoas delegadas serão eleitas ou indicadas na própria Atividade Preparatória, devendo estar presentes no momento da votação da delegação.

§ 2º - Estas pessoas eleitas para a lista de espera poderão ocupar as vagas não preenchidas nas Pré-Conferências Temáticas, sendo observada, para prioridade, a ordem cronológica de realização da respectiva Atividade Preparatória.

## **CAPÍTULO VII DA ETAPA MUNICIPAL**

Art. 25. A Etapa Municipal da 3ª CMSTTC, também denominada de Conferência Municipal, tem como objetivo avaliar e deliberar sobre propostas oriundas das Pré-Conferências Temáticas consolidadas e focadas nos temas constantes no Art. 4º, no âmbito do SUS municipal, estadual e nacional, bem como aprovar novas propostas para todos os âmbitos, referendar as moções apresentadas para o fortalecimento dos programas, ações e políticas de Saúde e do SUS e eleger pessoas delegadas que comporá a delegação do município na Conferência Macrorregional de Saúde, etapa preparatória da Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora do estado de São Paulo relativa à mesma temática.

Art. 26. A Etapa Municipal da 3ª CMSTTC que ocorrerá nos dias 11,12 e 13 de abril de 2025 contará com a participação de 120 pessoas delegadas homologadas nas Pré-Conferências Temáticas paritariamente, conforme Art. 8º, bem como pessoas convidadas e participantes de livre credenciamento, até o limite de 20% do número de pessoas delegadas, ou seja, no máximo 24 participantes, sendo realizada em local a definir.



Art. 27. A Etapa Municipal será constituída por quatro momentos:

**I - Inscrição ou credenciamento das pessoas participantes**

**II - Plenária de abertura**

**III - Grupos de discussão**

**IV - Plenária final**

Art. 28. As inscrições das pessoas participantes serão realizadas das 18h às 21h do dia 11 de abril e no dia 13 de abril de 2025 das 08h às 10h, no Auditório Bento Quirino, localizado na Rua Luzitana, 1576 – centro.

Art. 29. Poderão se inscrever na 3ª CMSTTC as pessoas delegadas previamente homologadas, as convidadas, as acompanhantes de pessoas com deficiência previamente informadas e as participantes de livre credenciamento dado pelo limite descrito no Art.26.

§ 1º - Encerrado o prazo de inscrição das pessoas delegadas titulares, iniciam-se as inscrições das suplentes para o preenchimento das vagas remanescentes, que serão ocupadas pelas suplentes por ordem de chegada e respeitando os respectivos segmentos.

§ 2º - O período de inscrição das suplentes será das 10h30 às 12h do dia 12 de abril de 2025.

§ 3º - Encerrado o prazo de inscrição das pessoas suplentes, o preenchimento das eventuais vagas ainda remanescentes deverá se dar por ordem de chegada de pessoas presentes interessadas, que tenham comprovadamente participado em pelo menos uma das atividades da etapa preparatória, e se inscreveram até às 12h do dia 12 de abril de 2025, respeitando os respectivos segmentos.

Art. 30. A Plenária de Abertura acontecerá no dia 11 de abril de 2025 a partir das 19h no Auditório Bento Quirino, localizado na Rua Luzitana, 1576 – centro.

**§ 1º - A programação da Plenária de abertura será a seguinte:**

**a) Credenciamento de pessoas delegadas titulares: 18h às 21h.**

**b) Mesa de Abertura com pessoas convidadas e autoridades: às 19h.**

**c) Conferência Magna: às 19h45.**

**d) Leitura do Regimento da 3ª CMSTTC e apreciação dos destaques recebidos conforme Art. 5º: às 20h30**

**e) Encerramento: às 22h.**

§ 2º - Conforme Art. 5º, esta proposta de Regimento será submetida à apreciação da Plenária de Abertura da 3ª CMSTTC, cujos destaques deverão ser subscritos por no



mínimo 10% (dez por cento) das pessoas delegadas habilitadas a participar na Conferência, tendo sido encaminhados à mesa coordenadora dos trabalhos deste dia até às 20h, quando serão suprimidas as dúvidas existentes.

Art. 31. A avaliação das propostas oriundas das Pré-Conferências Temáticas ocorrerá em grupos de discussão com participantes distribuídos em seis salas, de tal forma que cada um dos três Eixos será discutido em duas salas simultaneamente, no dia 12 de abril de 2025, em local a definir, das 08h30 às 15h30.

§ 1º - As salas 1 e 2 discutirão o Eixo I, sendo dez pessoas delegadas do segmento usuário, cinco do segmento trabalhadores e cinco do segmento gestores; na sala 1, além do número das pessoas delegadas, contaremos também com até oito pessoas de livre credenciamento, sendo quatro do segmento usuário, dois trabalhadores e dois gestores.

§ 2º - As salas 3 e 4 discutirão o Eixo II, sendo dez pessoas delegadas do segmento usuário, cinco do segmento trabalhadores e cinco do segmento gestores; na sala 3, além do número das pessoas delegadas, contaremos também com até oito pessoas de livre credenciamento, sendo quatro do segmento usuário, dois trabalhadores e dois gestores.

§ 3º - As salas 5 e 6 discutirão o Eixo III, sendo dez pessoas delegadas do segmento usuário, cinco do segmento trabalhadores e cinco do segmento gestores; na sala 5, além do número das pessoas delegadas, contaremos também com até oito pessoas de livre credenciamento, sendo quatro do segmento usuário, dois trabalhadores e dois gestores.

§ 4º - As salas de discussão comportarão até 20 pessoas delegadas, cuja composição está estabelecida no Art. 8º e mais oito participantes de livre credenciamento nas salas 1, 3 e conforme § 1º, §2º e §3º do Art. 31.

§ 5º - Participantes de livre credenciamento terão direito a voz, mas não terão direito a voto, já as pessoas delegadas terão direito a voz e voto.

§ 6º - A distribuição das pessoas delegadas nos grupos será definida pela Comissão Organizadora da 3ª CMSTTC respeitando, preferencialmente, suas escolhas pelos temas na inscrição na Pré-Conferência Temática, de que participou originalmente.

§ 7º - Caso o número de pessoas delegadas que declararam como primeira opção de tema supere o número de vagas para o seu segmento daquele tema, estas serão alocadas nos grupos do tema indicado como sua segunda ou terceira opção ou conforme o número de vagas disponíveis a critério da comissão organizadora.

§ 8º - Cada grupo terá uma mesa de coordenação composta por duas pessoas relatoras e uma facilitadora. A relatora e a facilitadora serão indicadas pela Comissão Organizadora da 3ª CMSTTC, a outra pessoa relatora será eleita pelo grupo no início dos trabalhos.



§ 9º - As pessoas facilitadoras e reladoras podem não ser delegadas na 3ª CMSTTC.

Art. 32. Nas atividades da 3ª CMSTTC haverá a participação de intérpretes de Libras (Língua Brasileira de Sinais), de acordo com a necessidade apontada pelos delegados que necessitem deste recurso de acessibilidade, no momento da inscrição.

Art. 33. Caberá à mesa coordenadora de cada grupo dirigir os trabalhos, procedendo à leitura do Relatório com as propostas das Pré-Conferências Temáticas consolidadas para a Etapa Municipal pelo GT de Relatoria, Metodologia e Sistematização, conforme Arts. 22, 23 e 25, registrando as inscrições e controlando o tempo das falas, apoiando a redação de propostas, esclarecendo dúvidas sem opinar sobre o mérito das discussões e organizando as votações.

Art. 34. Pessoas que compõem a mesa coordenadora e que também forem delegadas poderão se posicionar, desde que se inscrevam como as demais.

Art. 35. A mesa coordenadora do grupo deve assegurar às pessoas participantes uma intervenção pelo tempo improrrogável de dois minutos, nas seguintes situações:

I - Quando é solicitada “Questão de Ordem” na medida em que os dispositivos deste Regimento não estiverem sendo observados;

II - Quando é solicitado “Esclarecimento” na medida em que a dúvida for dirigida à mesa coordenadora, antes do processo de votação; e

III - Quando há uma solicitação de “Encaminhamento” na medida em que há uma manifestação sobre o processo de condução do que está em discussão.

§ 1º - Não são permitidas questões de ordem durante o regime de votação e as solicitações de encaminhamento somente serão acatadas pela mesa coordenadora quando se referirem às propostas em debate, com vistas à votação.

§ 2º - Os seis grupos de discussão serão simultâneos.

§ 3º - A instalação dos grupos de discussão ocorre com quórum mínimo de 30% (trinta por cento) do número total de pessoas delegadas integrantes, independente da paridade que consta na lista de presença.

§ 4º - Após a instalação prevista no §3º, os processos de votação devem ter como limite mínimo de 10% (dez por cento) do número de integrantes da lista de presença.

§ 5º - As propostas poderão ser aprovadas na íntegra, rejeitadas ou terem seus textos alterados, para melhorar sua compreensão, mantendo-se a ideia central da proposta original.



§ 6º - A decisão final sobre o destino da proposta deverá ser aprovada por maioria simples 50% +1 (cinquenta por cento mais um) das pessoas delegadas presentes na sala no momento da votação.

§ 7º - Caso a mudança de redação modifique a ideia original, poderá ser apresentada como uma das propostas novas que o grupo pode priorizar.

§ 8º - As propostas do relatório serão lidas pausadamente uma a uma. Ao final da leitura de cada proposta, a pessoa participante do grupo que quiser rejeitar ou alterar o texto original deverá se manifestar à mesa de coordenação, solicitando este destaque, conforme tipologia descrita no Art. 5º, sendo registrado nome (s) e qual item destacado.

§ 9º - Ao término desta leitura das propostas do tema, a mesa de coordenação listará todos os nomes por proposta destacada e consultará às pessoas presentes para que se manifestem propondo destaques caso deixaram de fazê-lo durante a leitura.

§ 10 - As propostas que não sofrerem destaques, inclusive considerando esta repescagem final, estarão automaticamente aprovadas na íntegra pelo grupo.

§ 11 - Ao final da leitura de todas as propostas, a mesa coordenadora retornará àquelas que foram alvo de destaque para que se proceda o debate e as modificações cabíveis.

§ 12 - Caso a pessoa proponente não estiver presente no momento da sua apreciação, o destaque não será considerado.

§ 13 - De acordo com a tipologia de destaques constante no Art. 5º, a cada um que é debatido, se inicia verificando se há destaques de dúvida, eliminando-as.

§ 14 - Caso haja mais de um destaque por proposta, solicita-se que as pessoas que os fizeram, apresentem-nos sucintamente, verificando-se se há semelhança no mérito, recomendando-se que os proponentes se reúnam e, preferencialmente, apresentem um destaque único.

§ 15 - Se não houver possibilidade de unificação dos destaques, cada um deles é tratado como uma proposição de mudança do texto original e submetidos à apreciação.

§ 16 - As pessoas proponentes de destaques terão três minutos, improrrogáveis, para a defesa do seu ponto de vista. A seguir, a mesa coordenadora concederá a palavra, por igual tempo, à pessoa delegada que se apresente para defender o texto original.

§ 17 - As pessoas com deficiência auditiva e ou outras deficiências ou patologias que tenham dificuldade de comunicação, terão seu tempo de expressão de até seis minutos.

§ 18 - É permitida apenas uma segunda manifestação, a favor e contra, caso as pessoas integrantes do grupo estejam com dúvidas para a votação.



§ 19 - Caso exista um ou mais destaques em relação a uma proposta original, a ordem de votação deve ser a seguinte:

I - Primeiramente, coloca-se em votação, caso haja, destaque relacionado à supressão total;

II - Se o destaque de supressão total obtiver a votação favorável de no mínimo 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) das pessoas delegadas presentes no momento da votação, não serão apreciados os demais destaques que porventura tenham sido apresentados em relação ao texto em apreciação;

III - Em seguida, coloca-se em votação o texto original contra, caso haja, o destaque relacionado à contribuição na redação do texto original;

IV - Finalmente, coloca-se em votação o texto original, ou o texto com a nova redação, contra, caso haja, o destaque relacionado à aglutinação de propostas semelhantes no mérito.

§ 20 - As propostas dos quatro temas que forem aprovadas na íntegra nas duas salas em que foram debatidas estarão automaticamente aprovadas e comporão o relatório final da Conferência.

§ 21 - As propostas que forem rejeitadas nas duas salas que debateram o mesmo tema estarão automaticamente excluídas do relatório final da Conferência.

§ 22- As propostas que forem aprovadas com alteração de texto em uma das duas salas serão enviadas para a Plenária Final, que decidirá entre os textos propostos.

§ 23 - As propostas que tenham sido agrupadas como descrito no Art. 22 § 3º, oriundas de Pré-Conferência Temática distinta, deverão ser aprovadas na totalidade das salas que discutirem os eixos das referidas Pré-Conferências Temáticas.

§ 24. Cada grupo de discussão poderá apresentar duas novas propostas para o âmbito municipal, (uma para o âmbito estadual ou nacional, escolhidas por maioria das pessoas presentes.

§ 25 - Estas novas propostas serão apresentadas para votação na plenária final.

Art. 36. A plenária final será realizada no dia 13 de abril de 2025, das 08h30 às 18h, no Auditório Bento Quirino, localizado na Rua Luzitana, 1576 – centro e será constituída dos seguintes momentos:

I - Apresentação e votação das propostas com alteração de texto;

II - Apresentação e votação das novas propostas;

III - Apresentação e votação das propostas de âmbito estadual e nacional;

IV - Homologação das propostas aprovadas pela maioria dos grupos de discussão;





V - Apresentação e votação das moções;

VI - Eleição das pessoas delegadas do município para participação na Conferência Macrorregional de Saúde;

VII - Encerramento.

Art. 37. Participarão da plenária final, com direito a voz e a voto, as pessoas delegadas inscritas na 3ª CMSTTC e, com direito somente a voz, as pessoas convidadas e participantes de livre credenciamento.

Art. 38. A plenária final será iniciada com quórum mínimo de 30% (trinta por cento) das pessoas delegadas inscritas.

Art. 39. A plenária final será dirigida por uma mesa coordenadora composta por membros da comissão organizadora ou pessoas convidadas por ela, conforme Art. 8º.

§ 1º - As pessoas componentes da mesa poderão ser substituídas no decorrer dos trabalhos, sempre respeitando o estipulado no Art. 8º.

§ 2º - Caberá à mesa coordenar os trabalhos da plenária final, procedendo à leitura do relatório, registrando as inscrições e controlando o tempo das falas, esclarecendo dúvidas sem opinar sobre o mérito das discussões e organizando as votações.

§ 3º - Para posicionar-se a favor ou contrariamente a uma proposta, a pessoa integrante da mesa deverá se afastar e inscrever-se tal como as pessoas delegadas na plenária.

§ 4º - Será assegurado pela mesa o direito à manifestação "pela ordem" às pessoas delegadas, sempre que qualquer um dos dispositivos deste regulamento não estiver sendo observado.

§ 5º - As "questões de ordem" não serão permitidas durante o regime de votação.

§ 6º - As "questões de encaminhamento" poderão ser aceitas ou submetidas à votação pela mesa coordenadora quando houver uma manifestação sobre o processo de condução do que está em discussão.

§ 7º - As propostas que foram aprovadas com alteração do texto original em um dos grupos de discussão, conforme Art. 35 deste regimento serão apresentadas para apreciação da Plenária Final.

§ 8º - O GT de relatoria metodologia e sistematização poderá apresentar propostas que aglutinem textos semelhantes no mérito, que serão apresentadas para votação na plenária final.

§ 9º - A mesa coordenadora permitirá que uma pessoa participante defenda o texto alterado e que outra defenda a proposta original, ambas utilizando três minutos, improrrogáveis, para a defesa do seu ponto de vista. A seguir, a mesa colocará os textos



em votação, que será decidida pela maioria simples, isto é, 50% +1 (cinquenta por cento + um) das pessoas delegadas presentes no momento, considerando-se o quórum mínimo previsto no Art. 38 deste regimento.

§ 10 - As novas propostas encaminhadas pelos grupos de discussão serão apresentadas para apreciação da plenária final, que serão submetidas à votação para aprovação ou rejeição, sendo permitida nesta etapa, a alteração do texto original, por meio de destaques de redação como descrito no Art. 5º e de procedimentos de votação constantes no Art. 35.

§ 11 - As propostas aprovadas nos grupos, conforme Art. 35 deste regimento serão homologadas após a votação das propostas em âmbito estadual e nacional.

§ 12 - A decisão caberá à maioria simples, isto é, 50% +1 (cinquenta por cento + um) das pessoas delegadas presentes no momento da votação, considerando-se o quórum mínimo previsto no Art. 38 deste regimento.

§ 13 - As pessoas delegadas presentes na plenária final deverão priorizar as propostas de âmbitos estadual e nacional que serão encaminhadas à Conferência Macrorregional de Saúde, etapa da Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

§ 14 - O GT de Relatoria, Metodologia e Sistematização organizará as propostas destes âmbitos aprovadas nos grupos de discussão, organizadas segundo os eixos da Conferência Estadual, para que as pessoas delegadas estabeleçam a ordem de prioridade por votação.

§ 15 - O número de propostas a serem enviadas às outras etapas será definido pelos respectivos regimentos.

Art. 40 - As Moções a serem encaminhadas, exclusivamente por pessoas delegadas, devem ser entregues à comissão organizadora da 3ª CMSTTC, até às 10h do dia 13 de abril de 2025 e devem ser apresentadas em formulário próprio disponibilizado pela comissão organizadora.

§ 1º - Cada moção deverá ser apresentada e assinada por, pelo menos, 10% (dez por cento) das pessoas delegadas inscritas.

§ 2º - A Comissão Organizadora da 3ª CMSTTC receberá as moções, classificando-as e agrupando-as por tema, dando ciência às pessoas proponentes para que organizem a apresentação na Plenária, facilitando o andamento dos trabalhos.

§ 3º - Encerrada a fase de apreciação do relatório final da Conferência, a mesa coordenadora convocará as pessoas proponentes das moções, por tema, para procederem à leitura do texto, garantindo-se a cada uma o tempo de dois minutos, no



máximo, para a defesa da moção. Será concedido o mesmo tempo para a defesa de ponto de vista contrário ao da pessoa defensora da moção.

§ 4º - A aprovação das moções será por maioria simples das pessoas delegadas presentes, considerando-se o quórum mínimo previsto no Art. 38 deste regimento.

Art. 41. A mesa diretora iniciará o processo de eleição das pessoas delegadas que comporão a delegação de Campinas na Conferência Macrorregional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

§ 1º - Esta eleição poderá ser antecipada de acordo com o andamento dos trabalhos da plenária.

§ 2º - A proporção de gênero e etnia das delegações eleitas e indicadas deve seguir o estabelecido no Art. 8º deste regimento.

Art. 42. Concluídas as eleições das pessoas delegadas, será encerrada ou não a Plenária Final da 3ª CMSTTC, de acordo com a avaliação da mesa submetida à plenária.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 43. Após a realização da etapa municipal, por um período de um ano, os conselhos de saúde (locais, distritais e municipal) realizarão atividades de monitoramento e devolutivas referentes às deliberações da 3ª CMSTTC.

Art. 44. As despesas para a realização das Etapas da 3ª CMSTTC caberão à Secretaria de Saúde.

§ 1º - A Secretaria de Saúde arcará com as despesas para alimentação das pessoas delegadas e convidadas na etapa municipal e demais etapas da 3ª CMSTTC, onde couber;

§ 2º - É de responsabilidade da Secretaria de Saúde providenciar os espaços físicos, os meios de transporte para traslado de equipamentos e insumos e o pessoal necessário à realização das etapas da 3ª CMSTTC, bem como para a realização de atividades de mobilização, comunicação e ampla divulgação necessárias à sua realização, onde couber.

§ 3º - É de responsabilidade da Secretaria de Saúde providenciar a produção de identidade visual, arte, diagramação e impressão do material de divulgação, documentos, crachás, pastas, certificados e material de escritório necessário à realização da 3ª CMSTTC, bem como imprimir cópias em número necessário para ampla divulgação de



**3ª Conferência Municipal de  
Saúde do Trabalhador e da  
Trabalhadora de Campinas/SP**  
Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano



seu Relatório Final em 180 dias, contados após entrega em formato eletrônico de sua versão final pela Comissão Organizadora..

§ 4º - É de responsabilidade da Secretaria de Saúde providenciar recursos de acessibilidade que garantam a plena participação de pessoas com deficiência em igualdade de condições com as demais pessoas em todas as etapas da 3ª CMSTTC, tais como profissionais intérpretes de Libras para garantia de acessibilidade para pessoas com deficiência auditiva ou pessoas surdas, impressão em braile e/ou em texto aumentado para pessoas com deficiência visual, bem como outros recursos que eventualmente se façam necessários.

Art. 45. São instâncias de decisão nas etapas da 3ª CMSTTC:

- I - A comissão executiva, ouvida a Comissão Organizadora da etapa municipal;
- II - As subcomissões organizadoras das Pré-Conferências Temáticas no seu âmbito de atuação;
- III - A Plenária Final.

Art. 46. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, com possibilidade de recurso à plenária final.

Campinas, 22 de Janeiro de 2025.

**Conselho Municipal de Saúde**